



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019**  
**PROCESSO Nº 17/2019**

**A BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.966.389/0001-43, com sede em Barueri/SP, na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, CEP 06460-090, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., com fulcro no art. 41, §2º, da Lei n.º 8666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da presente licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

## **DOS FATOS:**

A presente licitação tem como objeto a “*CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, do tipo MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SUS*”.

Esta empresa possui interesse em participar da disputa, porém, da análise do edital encontrou alguns pontos que devem ser esclarecidos, a fim de proporcionar aos licitantes mais informações e, conseqüentemente, permitir que todos apresentem suas melhores propostas para essa administração. Vejamos:

### **i.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O edital em sua cláusula 20.2 (página 21) traz a seguinte informação:

*“as notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente....”*

No entanto, mais adiante, na cláusula 12.3, do termo de referência (página 37), é feita a seguinte afirmação:

*“a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.”*

**Desta feita, considerando que há no edital duas informações diferentes quanto ao prazo de pagamento, e, considerando, ainda, que tal dado possui direto impacto nas propostas, perguntamos qual seria o prazo de pagamento a ser considerado pelos licitantes.**

### **ii.DA DEMANDA DE EXAMES**

Outro ponto para o qual necessitamos de mais detalhes para formar uma proposta eficiente e econômica para essa Prefeitura, é a quantidade estimada da demanda de exames por analito. Explicamos: o edital menciona apenas a referência de preços para todos os testes a serem realizados, porém, não informa qual a média de exames realizados em geral, e também a média de exames por tipo.

Esta informação impacta diretamente o custo envolvido em toda a operação, pois os exames constantes nas tabelas referenciadas em edital possuem diferentes preços e custos envolvidos, assim, mesmo que seja proposta o percentual de acréscimo e/ou desconto aos preços das tabelas referência, não é possível formar nossos preços.

Ainda, a quantidade de exames realizados impacta na estrutura que os licitantes deverão providenciar para a prefeitura, quais sejam, unidade referência ambulatorial e 2 unidades de urgência, uma vez que a quantidade de exames realizados em cada uma dessas unidades impactará na quantidade de funcionários, equipamentos, materiais e espaço físico e as devidas adequações.

**Assim, diante as questões acima questionamos:**

- a. **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada?**
- b. **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada por tipo de analito?**
- c. **Qual a quantidade mensal estimada de exames em cada unidade a ser atendida, distinguindo os exames de emergência/urgência dos ambulatoriais.**

### **iii.DAS UNIDADES DE LABORATORIAIS DE URGÊNCIA**

Por fim, consta do edital a necessidade de implantação de 2 unidades laboratoriais para a realização de análises clínicas em caráter de urgência, sendo uma no Hospital Madalena Parrilo Calixto e outra no Pronto Atendimento São Benedito.

Considerando que as duas unidades mencionadas acima, ficam a um distancia de 12km uma da outra, **poderia ser aberta a opção para que, os licitantes, montem apenas uma das unidades de emergência e façam a logística das amostras, contudo, garantindo a entrega dos resultados em duas horas após a coleta.**

Perguntamos, pois, esta seria uma alternativa que poderia diminuir o custo da operação, porém, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

### **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Diante de todo o exposto, sabemos que o objetivo dessa administração é adquirir o melhor serviço, pelo menor preço possível, por isso, as informações omitidas em edital devem ser incluídas, para que os licitantes possam formar seus melhores preços de forma eficiente e responsável, não abrindo margem para propostas superestimadas e tampouco, abaixo do custo a ser arcado pela operação, sendo que ambas as situações são extremamente prejudiciais aos erário.

Assim, estando claro, límpido e certo que o Edital se encontra omissivo, esta empresa requer seja dado integral provimento aos pedidos desta impugnação, para que:

- i. **Qual seria o prazo de pagamento a ser considerado pelos licitantes?**
- ii. **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada?**
- iii. **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada por tipo de analito?**
- iv. **Qual a quantidade mensal estimada de exames em cada unidade a ser atendida, distinguindo os exames de emergência/urgência dos ambulatoriais.**
- v. **Seja aberta a possibilidade que, os licitantes, montem apenas uma unidade de urgência e façam a logística das amostras do hospital para o Pronto atendimento, ou vice e versa, contudo, garantindo a entrega dos resultados em duas horas após a coleta.**

Caso não seja este o entendimento deste Douto Pregoeiro e sua Comissão, requer seja esta impugnação, em conjunto com o Edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Termos em que  
Pede deferimento.

Barueri, 26 de fevereiro de 2019.



**BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**  
EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO